



Requer a realização de Audiência Pública com a finalidade de discutir a **Resolução nº 11, de 18 de Dezembro de 2014**, da Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República, que estabelece os parâmetros para a inclusão dos itens "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais no Brasil, e a **Resolução nº 12, de 16 de Janeiro de 2015**, da Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

Requeiro, com base no artigo 24, III, e 32, XVII, ambos do Regimento Interno, a realização de audiência pública no âmbito dessa Comissão, com o objetivo de discutir a **Resolução nº 11, de 18 de Dezembro de 2014**, da Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República, que estabelece os parâmetros para a inclusão dos itens "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais no Brasil, e a **Resolução nº 12, de 16 de Janeiro de 2015**, da Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização, a ser agendada conforme datas disponíveis e sugere-se convidar:

- Sra. **Janaina Barbosa Oliveira**, Presidente do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT), órgão colegiado, integrante da estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR);
- Sr. **Paulo Nathanael**, Presidente do Conselho Diretor do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE Nacional;
- Sr. **José Eduardo**, Doutor em Teologia Moral pela *Pontificia Università Della Santa Croce* (Itália), Professor da Graduação do Centro Universitário Salesiano, São Paulo/SP;
- Doutora **Maristela Pezzini**, Presidente da Associação de Famílias de Cascavel/PR;
- Professora **Fernanda Takitani** do Observatório Interamericano de Biopolítica; e
- Dra. **Ruth Kicis Torrentes Pereira**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

JUSTIFICAÇÃO

Foi publicada no Diário Oficial da União a **Resolução nº 11, de 18 de Dezembro de 2014**, da Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República, que estabelece os parâmetros para a inclusão dos itens "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais no Brasil, e a **Resolução nº 12, de 16 de Janeiro de 2015**, da Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

Sendo que esses dispositivos administrativos foram publicados sem que fosse realizada qualquer consulta pública à população brasileira e à marginalidade da lei. Ou seja, a Secretaria de Direitos Humanos, vinculada a Presidência da República, não quis de forma alguma discutir e/ou ouvir a sociedade civil, as escolas públicas e privadas, a Associação de Pais e Mestres, o Sindicato dos Professores, a Federação Nacional das Escolas Particulares, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e estudiosos renomados na área de sociologia, antropologia e psicologia, antes de publicar a Resolução nº 11, de 18 de Dezembro de 2014, e a Resolução nº 12, de 16 de Janeiro de 2015.

Por todas as razões apresentadas, conta-se com a aprovação da proposta na esperança de que a causa aqui defendida seja também adotada pelos nobres pares.

Sala das Comissões, em de Março de 2015.



Pr. Marco Feliciano
Deputado Federal PSC/SP